



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II- FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAL;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Local: _____, _____, de _____ de _____

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Ubatã** e essa empresa, solicito de vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no departamento de licitações pessoalmente, meio doe-mail: licitaubata@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rúbia Alves Ferreira
Pregoeira Oficial– Portaria nº 008/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e alterações e Decreto Municipal Nº 251/2017.	
II – Órgão Interessado/ Setor: Diversas Secretarias	
III – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP .	IV – Processo Administrativo nº 384/2019
V – Tipo de Licitação: Menor Preço	VI – Forma de Fornecimento: PARCELADA
VII – Critério de julgamento: Menor preço POR LOTE .	
VIII – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO	
IX – Data, horário e local para o recebimento dos envelopes de propostas de preços, documentos relativos à habilitação: Data: 14/01/2020 Horário: 09h30min Local: Rua Lauro de Freitas nº 199. Centro, CEP 45.550-000 Ubatã – Bahia.	
X. Dotação orçamentária: Não exigível nessa fase do certame, face ao disposto no parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal Nº 251/2017.	
XI. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços 12(doze) meses	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo: Não exigido
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro diariamente, das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Lauro de Freitas nº 199. Centro, CEP 45.550-000 Ubatã – Bahia e através do e-mail licitaubata@hotmail.com .	
Pregoeiro(a) Responsável: Rúbia Alves Ferreira - Pregoeira Oficial - Portaria 008/2019, de 17/01/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Ubatã – BA.	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão, PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubatã;
- b) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Ubatã;

XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O processo licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Complementares nº 123/2006 e alterações e decreto 251/2017.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, juntamente com cópia do contrato social da empresa.

16.2.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.2.2. Embora recomendável, não é obrigatório o reconhecimento de firma na credencial, contudo, a assinatura aposta neste documento será confrontada com a assinatura do sócio outorgante apresentada no contrato social. Em caso de dúvidas, a Pregoeira poderá suspender a sessão para realização de diligência ou solicitar na própria sessão outro documento em original que contenha a assinatura do outorgante, de modo a confirmar a autenticidade da assinatura. Caso não se confirme a autenticidade, o representante legal não será credenciado e os documentos serão encaminhados à procuradoria do município, em processo administrativo apartado, para apuração das responsabilidades.

16.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar documento de identidade com foto, o respectivo Estatuto ou Contrato Social em original, cópia autenticada ou cópia simples



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

acompanhada do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao(à) pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo V**).

16.4. Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com **ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte)** devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, **em separado de qualquer envelope**, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 e alterações na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

16.5. Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto ao Pregoeira, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

16.6. Recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

16.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

XVII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ
A/C PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

17.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, incluindo a MARCA, quando for o caso, dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

- 17.3.1. A apresentação da marca do produto é condição fundamental para participação da empresa na fase de lances, caso a proposta seja classificada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4. A proposta deve apresentar os preços unitários, conforme especificações do **Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

17.4.1. A PREGOEIRA, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- d) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de acordo com o termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esta omissão será interpretada como aceite do prazo acima estabelecido.

17.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B–HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ
A/C PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro;
- c) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio-administrador).

18.2.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

18.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.3. A Qualificação Técnica que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) item(ns) que a empresa apresentar cotação.
- c.1.) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.

c.2.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado.

c.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

18.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.2.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**;
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

18.3. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

18.4. Para o fim de verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.6 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Lei Complementares 147/2014 e 155/2016, deverão



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

18.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.8 Será facultada a apresentação dos documentos referidos no item 18.2.1, à empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b)** apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

19.2.1.1. Não será motivo de desclassificação simples omissões ou defeitos formais irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes. Nesses casos, o Pregoeiro procederá à correção das incorreções.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

19.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.6. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. APregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.8 Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado, respeitada a ordem de classificação inicial.

19.9. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.10. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.10.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.10.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão.

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

19.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

19.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços realinhados de maneira LINEAR.

19.16.1. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação.

19.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;

XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via licitaubata@hotmail.com

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

20.4. O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

20.4.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal

20.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.3. A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXIII – DOREGISTRO DE PREÇOS

23.1. **O Sistema de Registro de Preços –SRP** - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos á prestação, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata especificam para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

23.2. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a pregoeira e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina do art.11º, do Decreto Municipal nº 251/2017.

23.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, **as Secretarias Municipais** não ficarão obrigadas a adquirir todos os itens deste pregão, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

23.4. O **direito de preferência** de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Pregoeira optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

23.5. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

23.6. Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município de Ubatã, através da Pregoeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

24.2. Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

24.3. As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

24.4. A **Ata de Registro de Preço** terá **vigência pelo prazo até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua assinatura, considerando a disciplina do art. 11 do Decreto Municipal nº 251/2017, permitindo sua prorrogação legal.

XXV - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

25.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

25.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

XXVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

26.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

26.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

26.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

26.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

26.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

26.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

26.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

26.2. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

26.3. - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

26.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

26.5. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

XXVII – DA CONTRATAÇÃO

27.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

27.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

27.3. O prazo estipulado no subitem 23.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

27.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

27.5. A vigência do contrato está estabelecida na minuta do contrato, Anexo III deste instrumento.

27.5.1. Este instrumento poderá ser prorrogado a critério da administração, obedecendo ao que reza o artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

27.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

27.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

27.6.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.6.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

27.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

27.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

27.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.10. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

XXVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado pelo município através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

28.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, conforme o caso, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

28.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva na entrega dos materiais/produtos total ou parcial.

28.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

24.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

XXIX – REAJUSTAMENTO

29.1. Os Preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

29.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXX – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias uteis, conforme a necessidade da Secretaria solicitante que emitirá autorizações de fornecimento após a assinatura do contrato, observadas as condições descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

30.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

30.3. A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

30.4. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

XXXI – DAS SANÇÕES

31.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do ervão a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

31.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital;

XXXII – DA RESCISÃO

32.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

32.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

32.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXXIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

33.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

33.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

33.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

34.3. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

34.4. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

34.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.8. Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e que seja omitida no outro, será considerada válida.

34.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, em ata.

34.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

34.11. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos produtos.
- b) Anexo II- Proposta de Preços;
- c) Anexo III- Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Modelo de Credencial;
- e) Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- f) Anexo VI- Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
- g) Anexo VII- Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII- Modelo de declaração de idoneidade.

30.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº 8.666/93.

Ubatã– BA, 30 de dezembro de 2020

Rubia Alves Ferreira
Pregoeira Oficial - Portaria 084/2018



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

2. Justificativa:

A aquisição dos materiais que integram o objeto desta licitação é necessária para a realização de obras e serviços de reparos e manutenção dos prédios e imóveis públicos por conta do desgaste natural decorrente do uso e ação do tempo. Trata-se de medida preventiva que visa resguardar o patrimônio público, garantindo atendimento digno à população assistida, assim como condições adequadas de trabalho dos funcionários que ali prestam serviços.

É necessária também para manutenção da iluminação das ruas da cidade de modo a garantir condição de vida digna à população e segurança aos transeuntes.

3. Valor Estimado:

A verificar, através de ampla pesquisa de mercado.

4. Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Ubatã no almoxarifado municipal localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro, Ubatã – BA, ou aonde o responsável pelo mesmo designar.

5. Especificação / detalhamento:

LOTE: 01 – Ferramentas em Geral			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
01	Alavanca reta em aço forjado, corpo redondo diâmetro 0,25m, cabeça redonda, ponta chata comprimento total 1,75m.	Unidade	6
02	Alicate amperímetro com multímetro.	Unidade	2
03	Alicate de bico nº 06 em aço com cabo emborrachado.	Unidade	8
04	Alicate de corte nº 06 em aço com cabo emborrachado	Unidade	6
05	Alicate prensa, terminais, pino tubular, com catraca e regulador de pressão.	Unidade	4
06	Alicate universal nº 08, em aço com cabo emborrachado.	Unidade	8
07	Arco de serra profissional, estrutura e aço tubular, cabo aberto, com empunhadura emborrachada.	Unidade	6
08	Balde de metal, com alça de ferro, capacidade para 12 litros.	Unidade	30
09	Balde plástico, com alça de ferro, capacidade para 12 litros, na cor preta.	Unidade	50
10	Bomba de Graxa com mangueira de 2m	Unidade	2
11	Cabo de madeira para pá	Unidade	50
12	Cabo de madeira para picarete	Unidade	20
13	Caixa para Ferramenta em ferro de 6 gavetas.	Unidade	10
14	Caixa plástica para ferramentas 20x40.	Unidade	10
15	Carrinho de mão, pneu com câmara, caçamba reforçada em aço carbono, capacidade para	Unidade	60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	55 litros.		
16	Carro de mão extra forte, em chapa de aço galvanizada a fogo de 60 litros.	Unidade	30
17	Cavadeira articulada light, com salva mão plástico medindo 1,77m.	Unidade	6
18	Cavadeira reta, sem cabo, produzida em aço, olho de 36mm e acabamento em verniz.	Unidade	6
19	Chave inglesa 10.	Unidade	6
20	Chave inglesa 15.	Unidade	6
21	Chave inglesa 18.	Unidade	6
22	Chave medidora de tensão digital.	Unidade	2
23	Colher de pedreiro, reta, em aço carbono, cabo de madeira, 07".	Unidade	12
24	Colher de pedreiro, reta, em aço carbono, cabo de madeira, 09".	Unidade	10
25	Desempenadeira dentada metálica com cabo de madeira.	Unidade	10
26	Desempenadeira lisa metálica com cabo de madeira, grande.	Unidade	10
27	Desempenadeira lisa metálica com cabo de madeira, média.	Unidade	10
28	Desempoladeira de madeira media.	Unidade	10
29	Desempoladeira de madeira, grande.	Unidade	10
30	Disco de corte inox, diâmetro 7"	Unidade	15
31	Disco de corte, diâmetro 10"	Unidade	15
32	Disco de corte, diâmetro 12"	Unidade	15
33	Disco de corte, diâmetro 14"	Unidade	20
34	Disco de lixa 4.1/2.	Unidade	50
35	Disco de lixa 50 a 180.	Unidade	50
36	Disco de lixa nº 24.	Unidade	50
37	Disco desbata 4 por 1/2.	Unidade	50
38	Disco desbata LTW 7.	Unidade	50
39	Eixo para carrinho de mão	Unidade	50
40	Enxada canavieira 2.5 libras	Unidade	30
41	Enxada manual para jardinagem com cabo de madeira	Unidade	30
42	Enxadete 2,5 libras sem cabo	Unidade	10
43	Escada 7 degraus de abrir de alumínio.	Unidade	4
44	Escala madeira 2 m.	Unidade	6
45	Espátula de aço cabo madeira 120 mm.	Unidade	10
46	Esquadro em alumínio profissional 12 "	Unidade	6
47	Facão de 10", em aço carbono, cabo plástico injetado.	Unidade	15
48	Facão de 20", em aço carbono, cabo plástico injetado.	Unidade	20
49	Foice roçadeira, confeccionada em aço carbono, sem cabo, com olho de 32 mm de diâmetro e pintura em verniz transparente.	Unidade	6
50	Forcado garfo quatro dentes curvado com cabo de madeira.	Unidade	12
51	Formão 1/2 fabricação nacional com cabo de madeira.	Unidade	6
52	Formão 3/4 fabricação nacional com cabo de madeira.	Unidade	6
53	Formão 3/8 fabricação nacional com cabo de madeira.	Unidade	6
54	Formão 5/8 fabricação nacional com cabo de madeira.	Unidade	6
55	Grampeador de estofado fabricação nacional.	Unidade	6
56	Jogo de bits com 10 peças fabricação nacional.	Unidade	6
57	Jogo de Broca de aço para madeira.	Unidade	6
58	Jogo de Broca de aço rápido.	Unidade	5
59	Jogo de chave de argola em aço, fabricação nacional	Unidade	6
60	Jogo de chave de boca de aço, fabricação nacional	Unidade	6
61	Jogo de chave L (biela) de aço, fabricação nacional	Unidade	6
62	Jogo de chave Philips de aço, fabricação nacional.	Unidade	6
63	Jogos broca de videa em aço, fabricação nacional.	Unidade	6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

64	Kit serra copo aço rápido de 1/2 a 2" confeccionado em aço.	Unidade	2
65	Lamina de serra 14x18 confeccionado em aço, fabricação nacional.	Unidade	30
66	Lamina de serra manual, confeccionada em aço rápido BIMETAL, medindo: 250x12x0,60mm, fabricação nacional	Unidade	40
67	Lamina para plaina confeccionado em aço, fabricação nacional	Unidade	5
68	Lima chata 8" p/ amolar enxada.	Unidade	12
69	Machado, confeccionado em aço carbono, cabeça redonda, olho de 58x30mm, com cabo de madeira com 100cm, fabricação nacional	Unidade	6
70	Mangueira cristalizada - 1/2", fabricação nacional de 30m	Unidade	12
71	Marreta oitavada, pesando 1 kg, em aço forjado, com cabo de madeira reforçada.	Unidade	10
72	Marreta oitavada, pesando 10 kg, em aço forjado, com cabo de madeira reforçada.	Unidade	3
73	Marreta oitavada, pesando 2 kg, em aço forjado, com cabo de madeira reforçada.	Unidade	10
74	Martelo de calceteiro, fabricação nacional	Unidade	30
75	Martelo unha, 27 mm, cabeça forjada em aço carbono, cabo de madeira jateado e envernizado.	Unidade	10
76	Nível profissional de alumínio manual 300 mm	Unidade	6
77	Pá de bico, sem cabo, tamanho: 265x322 mm.	Unidade	20
78	Pá quadrada sem cabo.	Unidade	20
79	Peneira para uso na construção civil, diâmetro 60 cm, tela de arame galvanizado, aro de madeira.	Unidade	6
80	Picarete alvião, 4 libras, sem cabo.	Unidade	12
81	Pistola pneumática para pintura, confeccionado em alumínio.	Unidade	3
82	Pneu c/ câmara p/ carrinho de mão completo	Unidade	60
83	Podão, confeccionado em aço carbono, com olho de 20mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, sem cabo.	Unidade	6
84	Ponteiro de aço, barra redonda, corpo em aço especial, acabamento fosfotizado, tempero por indução nas duas extremidades, medindo 12".	Unidade	15
85	Praio 12", em aço reforçado.	Unidade	6
86	Prumo metal 700gr.	Unidade	6
87	Rastelo 22", com cabo de madeira fabricação nacional	Unidade	30
88	Rastelo curvo em aço com cabo de madeira	Unidade	30
89	Serrote para poda, dobrável, sistema de trava para abertura e fechamento corpo plástico, lamina de aço 1900 mm.	Unidade	6
90	Talhadeira chata nº 12, confeccionado em aço.	Unidade	15
91	Tesoura profissional para poda de caules e ramos, cabo com de madeira empunhadura emborrachada, tamanho longo.	Unidade	6
92	Torques para armador 13".	Unidade	6
93	Trena profissional 7m, fita em aço alto carbono temperada e revestida em nylon, corpo em aço inox com revestimento em borracha, botão p/ liberação da fita, fita em polipropileno, presilha metálica para o cinto, trava de retrocesso, auto graduação da fita em milímetro e polegada.	Unidade	20
94	Vassoura para Jardim em aço com cabo de madeira	Unidade	60

LOTE: 02 – Insumos em Geral

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Adesivo à base de PVA, para colagens de todos os tipos de madeira, material poroso em geral, em embalagem plástica de 1 kg.	Unidade	60
02	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 100 cm	kg	80
03	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 50 cm	kg	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

04	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 70 cm	kg	100
05	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 80 cm	kg	100
06	Antiferrugem aerosol, em tubo de 300ml.	Unidade	15
07	Arame de aço para cerca rolo com 1000 m	Unidade	10
08	Arame farpado, fio 165, rolo c/ 500m.	Unidade	30
09	Arame galvanizado liso nº 14.	Unidade	30
10	Arame galvanizado liso nº 16.	Unidade	30
11	Arame galvanizado liso nº 18.	Unidade	80
12	Arame recozido para amarrar ferragem.	Unidade	100
13	Bucha plástica para fixar em paredes nº 06	Unidade	100
14	Bucha plástica para fixar em paredes nº 10	Unidade	100
15	Bucha plástica para fixar em paredes nº 12	Unidade	100
16	Bucha plástica para fixar em paredes nº 8	Unidade	100
17	Cadeado reforçado 30mm.	Unidade	30
18	Cadeado reforçado 35mm.	Unidade	50
19	Cadeado reforçado 45mm.	Unidade	30
20	Caixa de grampo galvanizado para grampeador rocama.	Unidade	50
21	Chapa de Eucatex, produzido em fibras de madeira de eucalipto, 2,5mm, medindo 2,44 x 2,00.	Unidade	30
22	Compensado sarrafeado, espessura de 10 mm, dimensões 2,50x1,60mm.	Unidade	50
23	Compensado sarrafeado, espessura de 15 mm, dimensões 2,50x1,60mm.	Unidade	50
24	Dobradiça 1 ^{1/2} em ferro zincado.	Unidade	50
25	Dobradiça 2" em ferro zincado.	Unidade	80
26	Dobradiça 3" em ferro zincado.	Unidade	70
27	Dobradiça 3 ^{1/2} em ferro zincado.	Unidade	60
28	Dobradiça 4" em ferro zincado.	Unidade	80
29	Dobradiça de 2 ^{1/2} em ferro zincado.	Unidade	60
30	Eletrodo para solda elétrica 2,5 mm,	Kg	20
31	Fechadura de sobrepor, reforçada, espelho inoxidável, com 02 chaves comuns, medindo 10cm de largura por 0,8 cm de altura.	Unidade	50
32	Fechadura eletrônica 12v, C-90 dupla	Unidade	15
33	Fechadura externa, perfil metálico, espelho e maçaneta móvel.	Unidade	50
34	Fechadura interna, reforçada, com maçaneta, acabamento do espelho oxidado, 12.000 segredos, distancia da broca 55mm, folha da porta 25/40mm.	Unidade	60
35	Ferrolho chato porta cadeado zincado 5,0" cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30
36	Ferrolho chato zincado 4,0" cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	25
37	Ferrolho chato zincado 5,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30
38	Ferrolho chato zincado 6,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30
39	Ferrolho fio redondo 4,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	25
40	Ferrolho fio redondo zincado 5,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30
41	Laminado fórmico, em acácia brilhante, composto por 3 camadas: papel overlay + resina + melaminica, papel decorativo + resina melaminica, papel Kraft +resina fenólica, medindo 3,08x1,25x0,8mm.	Unidade	15
42	Parafuso em aço sextavado nº 06	Unidade	50
43	Parafuso em aço sextavado nº 08	Unidade	100
44	Parafuso em aço sextavado nº 10	Unidade	100
45	Parafuso em aço sextavado nº 12	Unidade	100
46	Porta cadeado zincado 3,5".	Unidade	30
47	Porta cadeado zincado 4,5".	Unidade	30
48	Prego em aço carbono, com cabeça, 1 ^{1/2} x13.	Kg	40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

49	Prego em aço carbono, com cabeça, 1 ^{1/2} x15.	Kg	30
50	Prego em aço carbono, com cabeça, 2 ^{1/2} x10.	Kg	50
51	Prego em aço carbono, com cabeça, 3 ^{1/2} x9.	Kg	30
52	Prego em aço carbono, com cabeça, 3x9.	Kg	50
53	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,00m x 120 cm;	Unidade	150
54	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,20m x 120 cm;	Unidade	200
55	Janela de correr, em alumínio, com três folhas sequenciais; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,50m x 120 cm;	Unidade	120
56	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas fixas e duas móveis; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 2,00m x 120 cm;	Unidade	150
57	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 1/8"x1/4", caixa com 100 unidades	Caixa	10
58	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 1/16x1 ^{1/2} , caixa com 100 unidades.	Caixa	10
59	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 3/16"x1 ^{1/2} ", caixa com 100 unidades.	Caixa	10
60	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 3/16"x5/8", caixa com 100 unidades.	Caixa	10
61	Rufo em alumínio para cobertura.	m	150
62	Vassoura reforçada de piaçava circular com cabo de madeira para limpeza pública.	Unidade	1500
63	Vassourão de cerdas sintéticas reforçada com base retangular com cabo de madeira para limpeza pública.	Unidade	80
64	Saco de lixo reforçado de 200 litros – pacote com 05 unidades	Unidade	400

LOTE: 03 – Material Hidráulico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Adesivo plástico para PVC frasco de 175g.	Unidade	50
02	Adesivo plástico para PVC frasco de 850g .	Unidade	30
03	Barra de apoio reta em aço inox de 60 cm	Unidade	30
04	Barra de apoio reta em aço inox de 90 cm	Unidade	50
05	Boia tanque de 1 ^{1/2} .	Unidade	30
06	Boia tanque de 3/4."	Unidade	15
07	Caixa d'água de fibra ou policarbonato, capacidade 1.000 litros, com tampa.	Unidade	6
08	Caixa d'água de fibra ou policarbonato, capacidade 2.000 litros, com tampa.	Unidade	6
09	Caixa plástica de descarga plástica completa	Unidade	60
10	Cano de descarga tamanho padrão	Unidade	20
11	Cap PVC branco para esgoto de 100 mm	Unidade	50
12	Cap PVC branco para esgoto de 150 mm	Unidade	20
13	Cap PVC branco para esgoto de 200 mm	Unidade	10
14	Cap PVC branco para esgoto de 50 mm	Unidade	30
15	Cap PVC branco para esgoto de 75 mm	Unidade	20
16	Cap soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	150
17	Cap soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	150
18	Cap soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	100
19	Cap soldável em PVC de 50 mm.	Unidade	50
20	Cap soldável em PVC de 60 mm.	Unidade	50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21	Chuveiro elétrico, tipo ducha 22v/5500w.	Unidade	30
22	Conjunto completo de metais para banheiro em aço inox.	Unidade	20
23	Curva em PVC branco para esgoto de 100 mm.	Unidade	40
24	Curva em PVC branco para esgoto de 50 mm.	Unidade	30
25	Curva em PVC branco para esgoto de 750 mm.	Unidade	100
26	Curva soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	80
27	Curva soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	50
28	Curva soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	30
29	Curva soldável em PVC de 50 mm.	Unidade	20
30	Curva soldável em PVC de 60 mm.	Unidade	60
31	Engate flexível, branco, medindo 30 cm.	Unidade	60
32	Engate flexível, branco, medindo 40 cm.	Unidade	70
33	Fita veda rosca 18mm x 25m.	Unidade	100
34	Frange em PVC soldável de 20 mm.	Unidade	30
35	Frange em PVC soldável de 25 mm	Unidade	25
36	Frange em PVC soldável de 32 mm	Unidade	20
37	Frange em PVC soldável de 50 mm	Unidade	20
38	Haste de plástico para chuveiro de ½"	Unidade	60
39	Joelho em PVC branco pra esgoto de 100 mm esgoto.	Unidade	100
40	Joelho em PVC branco pra esgoto de 150 mm esgoto.	Unidade	80
41	Joelho em PVC branco pra esgoto de 200 mm esgoto.	Unidade	40
42	Joelho em PVC branco pra esgoto de 50 mm esgoto.	Unidade	50
43	Joelho em PVC branco pra esgoto de 75 mm esgoto.	Unidade	60
44	Joelho em PVC soldável de 20 mm.	Unidade	150
45	Joelho em PVC soldável de 25 mm.	Unidade	100
46	Joelho em PVC soldável de 32 mm.	Unidade	80
47	Joelho em PVC soldável de 50 mm.	Unidade	40
48	Joelho em PVC soldável de 60 mm.	Unidade	30
49	Lavatório de louça para banheiro com coluna na cor branca.	Unidade	40
50	Luva lisa soldável de PVC de 20 mm.	Unidade	150
51	Luva lisa soldável de PVC de 25 mm.	Unidade	100
52	Luva lisa soldável de PVC de 32 mm.	Unidade	60
53	Luva lisa soldável de PVC de 50 mm.	Unidade	50
54	Luva lisa soldável de PVC de 60 mm.	Unidade	30
55	Luva LR soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	100
56	Luva LR soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	100
57	Nipe paralelo com rosca em PVC de 20 mm	Unidade	50
58	Nipe paralelo com rosca em PVC de 25 mm	Unidade	50
59	Parafuso de fixação, com bucha plástica p/ vaso sanitário.	Unidade	60
60	Plug em PVC de rosca de 20 mm.	Unidade	100
61	Plug em PVC de rosca de 25 mm.	Unidade	50
62	Ralo sanfonado p/ banheiro.	Unidade	100
63	Redução em PVC branco para esgoto de 100 mm para 50 mm	Unidade	150
64	Redução em PVC branco para esgoto de 100 mm para 75 mm	Unidade	150
65	Redução em PVC soldável de 20 mm x 25 mm	Unidade	100
66	Redução em PVC soldável de 25 mm x 20 mm	Unidade	200
67	Redução em PVC soldável de 32 mm x 25 mm.	Unidade	200
68	Redução em PVC soldável de 50 mm x 32 mm	Unidade	100
69	Redução em PVC soldável de 60 mm x 32 mm	Unidade	100
70	Registro de pressão em metal de 20 mm	Unidade	80



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

71	Registro de pressão em metal de 25 mm	Unidade	50
72	Registro gaveta em metal de 20 mm	Unidade	50
73	Registro gaveta em metal de 25 mm	Unidade	60
74	Registro gaveta em metal de 32 mm	Unidade	40
75	Registro gaveta em metal de 50 mm	Unidade	25
76	Registro plástico, com esfera de 25 mm.	Unidade	100
77	Registro plástico, com esfera de 32 mm.	Unidade	60
78	Sifão sanfonado universal	Unidade	300
79	Spude de vedação de silicone para vaso sanitário, 38mmx40mm.	Unidade	80
80	T em PVC branco para esgoto de 100 mm.	Unidade	100
81	T em PVC branco para esgoto de 150 mm.	Unidade	75
82	T em PVC branco para esgoto de 200 mm.	Unidade	50
83	T em PVC branco para esgoto de 50 mm.	Unidade	100
84	T em PVC branco para esgoto de 75 mm.	Unidade	70
85	T LR soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	100
86	T LR soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	30
87	T LR soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	60
88	T reduzido em PVC branco para esgoto de 150 mm para 100 mm	Unidade	60
89	T reduzido em PVC branco para esgoto de 200 mm para 100 mm	Unidade	60
90	T soldável em PVC de 20 mm	Unidade	100
91	T soldável em PVC de 25 mm	Unidade	80
92	T soldável em PVC de 32 mm	Unidade	60
93	T soldável em PVC de 50 mm	Unidade	30
94	Tampa p/ vaso sanitário, na cor branca.	Unidade	80
95	Torneira de metal inox articulada para pia de cozinha de 20mm	Unidade	50
96	Torneira de metal inox para pia de banheiro de 20 mm	Unidade	30
97	Torneira plástica para jardim de 20 mm	Unidade	25
98	Torneira plástica para lavanderia de 20 mm	Unidade	60
99	Tubo em PVC branco para esgoto de 100 mm esgoto.	Unidade	200
100	Tubo em PVC branco para esgoto de 150 mm esgoto.	Unidade	200
101	Tubo em PVC branco para esgoto de 200 mm esgoto.	Unidade	200
102	Tubo em PVC branco para esgoto de 50 mm esgoto.	Unidade	30
103	Tubo em PVC branco para esgoto de 75 mm esgoto.	Unidade	60
104	Tubo soldável em PVC de 20 mm	Unidade	80
105	Tubo soldável em PVC de 25 mm	Unidade	60
106	Tubo soldável em PVC de 32 mm	Unidade	50
107	Tubo soldável em PVC de 50 mm	Unidade	30
108	União soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	15
109	União soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	15
110	União soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	15
111	Válvula curta, para pia e lavatório.	Unidade	60
112	Válvula de sucção de metal de 32 mm para bomba d'água	Unidade	12
113	Válvula longa, para pia e lavatório.	Unidade	100
114	Vaso Sanitário de louça branca com caixa acoplada completa.	Unidade	20
115	Vaso Sanitário de louça simples na cor branca.	Unidade	30
116	Veda anel para vaso sanitário	Unidade	60

LOTE: 04 – Material de Pintura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
------	---------------	-------	-------



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

01	Broxa retangular plástica com cerdas sintética de 16,5x5,8cm.	Unidade	60
02	Broxa retangular plástica com cerdas sintética 19,0x7,6cm.	Unidade	50
03	Cal hidratado, em pacote com 15 kg.	Unidade	400
04	Cola fórmica galão	Unidade	15
05	Cola silicone tubo 280gr.	Unidade	50
06	Corante liquido Bisnaga de 50 ml	Unidade	200
07	Estopa branca para limpeza, PC com 400gr.	Unidade	100
08	Grafite lubrificante seco, embalagem spray com 200ml.	Unidade	6
09	Laminado fórmico, em acácia brilhante, composto por 3 camadas: papel overlay + resina + melaminica, papel decorativo + resina melaminica, papel Kraft +resina fenólica, medindo 3,08x1,25x0,8mm.	Unidade	10
10	Lixa d'água nº 280.	Unidade	500
11	Lixa para parede nº 100.	Unidade	500
12	Lixa para parede nº 120	Unidade	500
13	Lixa para parede nº 80	Unidade	100
14	Massa corrida acrílica cremosa, em pacote com 20 kg.	Unidade	100
15	Massa corrida, PVA, interior, cremosa, em kg.	Unidade	80
16	Massa plástica 500gr.	Unidade	30
17	Palha de aço nº 01	Unidade	100
18	Palha de aço nº 02.	Unidade	100
19	Pincel 1 ^{1/2} , cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50
20	Pincel 2", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50
21	Pincel 2 ^{1/2} , cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50
22	Pincel 3", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50
23	Pincel 4", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50
24	Removedor em pasta embalagem de 1 kg	Unidade	20
25	Rolo p/ pintura, em espuma 09 cm, cabo plástico.	Unidade	30
26	Rolo p/ pintura, em espuma 15 cm, cabo plástico.	Unidade	30
27	Rolo p/ pintura, em espuma 23 cm, cabo plástico.	Unidade	30
28	Rolo p/ pintura, lã de carneiro 15 cm, cabo plástico.	Unidade	30
29	Rolo p/ pintura, lã de carneiro 23 cm, cabo plástico.	Unidade	30
30	Solvente líquido embalagem de 1 litro	Unidade	100
31	Tinta em pó, pacote plástico com 5 kg.	Unidade	100
32	Tinta esmalte sintético, secagem rápida, em galão de 3,600 kg em cores.	Unidade	100
33	Tinta esmalte sintético, secagem rápida, em galão de 3,600 kg cor branca.	Unidade	100
34	Tinta látex acrílica , interior, lata com 18 Lt. Cor branca.	Unidade	120
35	Tinta látex acrílica , interior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	70
36	Tinta látex acrílica semi-brilho , interior, lata com 18 Lt. Cor branca	Unidade	100
37	Tinta látex acrílica semi-brilho , interior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	80
38	Tinta látex acrílica semi-brilho, exterior, lata com 18 Lt. Cor branca	Unidade	80
39	Tinta látex acrílica semi-brilho, exterior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	60
40	Tinta para piso galão 3600	Unidade	60
41	Tinta vinil acrílico, exterior, em lata com 18 Lt.	Unidade	40

LOTE: 05 – Cimento e Argamassas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Argamassa para assentamento de piso e revestimento cerâmico de pacote 20 kg.	Unidade	300
02	Cimento CP II-E 32, saco com 50 kg.	Unidade	3000
03	Aditivo Composto ligante para argamassa saco de 20kg	Unidade	800



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE: 06 – Material Elétrico			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Adaptador de louça, entrada E-27 saída E-40	Unidade	100
02	Adaptador p/ tomada tripolar confeccionado em plástico.	Unidade	100
03	Arruela quadrada F – 18 em aço galvanizado	Unidade	400
04	Base para rele fotoelétrico comum	Unidade	800
05	Bocal de louça E-40	Unidade	600
06	Bocal plástico, E- 27	Unidade	50
07	Bóia elétrica para reservatórios 220V.	Unidade	15
08	Bomba d'água de sucção uso externo com saída e entrada de 32 mm, monofásica de 1 cv.	Unidade	3
09	Bomba d'água de sucção uso externo com saída e entrada de 32 mm, monofásica de 1/2 cv.	Unidade	3
10	Bomba d'água submersa de sucção 900W, 220V.	Unidade	6
11	Bomba d'água submersa de sucção de 650W, 220V.	Unidade	6
12	Braçadeira em aço galvanizado para fixação de luminária.	Unidade	50
13	Braço ao tempo curvo de 3,00m x 48 mm, em aço galvanizado para luminária.	Unidade	50
14	Braço ao tempo galvanizado de 1,00m x 33 mm, em aço galvanizado para luminária.	Unidade	200
15	Cabo PP 2 x 2,5 mm peça com 100m	Unidade	10
16	Cabo PP 3 x 2,5 mm peça com 100m	Unidade	2
17	Cabo rígido 1 x 10 mm, revestido de PVC, peça com 100 m.	Unidade	15
18	Cabo rígido de cobre, revestido de PVC, 1 x 16 mm, peça com 100 m.	Unidade	12
19	Caixa de distribuição, padrão monofásico completa.	Unidade	20
20	Caixa de distribuição, padrão trifásico completa.	Unidade	15
21	Caixa de embutir em PVC 4x2.	Unidade	150
22	Caixa de embutir em PVC 4x4.	Unidade	50
23	Caixa disjuntora em PVC p/ 01 disjuntor.	Unidade	50
24	Caixa disjuntora em PVC p/ 03 disjuntores.	Unidade	50
25	Caixa disjuntora em PVC p/ 06 disjuntores.	Unidade	50
26	Caixa disjuntora em PVC p/ 12 disjuntores.	Unidade	50
27	Caixa plástica de embutir 2x4.	Unidade	150
28	Caixa sextavada com ambas e fundo móvel para laje com alongador.	Unidade	150
29	Caixa versátil para ar condicionado completa.	Unidade	30
30	Calha na cor branca para 01 lâmpada fluorescente de 20W.	Unidade	50
31	Calha na cor branca para 01 lâmpada fluorescente de 40W.	Unidade	50
32	Calha na cor branca para 02 lâmpadas fluorescente de 20W.	Unidade	50
33	Calha na cor branca para 02 lâmpadas fluorescente de 40W.	Unidade	50
34	Calha para 02 lâmpadas fluorescente de 40W na cor branca.	Unidade	50
35	Caneleta para fio, na cor branca, barra c/ 2m de comprimento.	Unidade	100
36	Conector bi metálico de 1PF	Unidade	200
37	Conector p/ aterramento.	Unidade	100
38	Conector perfurante de 35-70 mm	Unidade	200
39	Conector perfurante de 4-16 mm	Unidade	200
40	Curva p/ eletroduto 25 mm	Unidade	100
41	Curva p/ eletroduto 32 mm	Unidade	30
42	Curva p/ eletroduto 50 mm	Unidade	30
43	Disjuntor monofásico de 10 A.	Unidade	30
44	Disjuntor monofásico de 20A.	Unidade	30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

45	Disjuntor monofásico de 30ª.	Unidade	30
46	Disjuntor monofásico de 40A.	Unidade	30
47	Disjuntor monofásico de 50A.	Unidade	30
48	Disjuntor monofásico de 70A.	Unidade	30
49	Disjuntor nofusio tripolar de 30A.	Unidade	30
50	Disjuntor nofusio tripolar de 40A.	Unidade	12
51	Disjuntor nofusio tripolar de 50A.	Unidade	12
52	Disjuntor nofusio tripolar de 70A.	Unidade	12
53	Escada extensiva de fibra de vidro com 31 degraus.	Unidade	1
54	Espelho cego 2x4.	Unidade	50
55	Espelho cego 4x4.	Unidade	50
56	Fio cabo flexível revestido de PVC 1,5 mm, peça 100 m	Unidade	25
57	Fio cabo flexível revestido de PVC 2,5 mm, peça 100 m	Unidade	40
58	Fio cabo flexível revestido de PVC 4,0 mm, peça 100 m	Unidade	30
59	Fio cabo flexível revestido de PVC 6,0 mm, peça 100 m	Unidade	20
60	Fio de cobre, revestido de plastichumbo 2 x 1,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	25
61	Fio de cobre, revestido de plastichumbo 2 x 2,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	35
62	Fio de cobre, revestido de plastichumbo 2 x 4,0 mm, peça com 100 m.	Unidade	15
63	Fio flexível de cobre, revestido de PVC, 2 x 2,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	30
64	Fio flexível de cobre, revestido de PVC, 2 x 4 mm, peça com 100 m.	Unidade	20
65	Interruptor de 03 seções para embutir.	Unidade	60
66	Interruptor de conjugado para embutir.	Unidade	50
67	Interruptor de luz embutido com 01 tecla.	Unidade	100
68	Interruptor para embutir bi-polar.	Unidade	50
69	Interruptor paralelo para embutir.	Unidade	50
70	Lâmpada eletrônica compacta econômica, cor branca, de 45W/220v.	Unidade	150
71	Lâmpada eletrônica compacta econômica, cor branca, de 55W/220v.	Unidade	120
72	Lâmpada mista de 250 w, Bocal E-40	Unidade	50
73	Lâmpada mista de 500 w, bocal E-27	Unidade	50
74	Lâmpada vapor de sódio de 400 w, bocal E- 40.	Unidade	200
75	Lâmpada vapor metálico de 400 w, bocal E-40	Unidade	300
76	Lâmpada vapor sódio 150 w, bocal E- 27.	Unidade	300
77	Lâmpada vapor sódio de 250 w, bocal E-40.	Unidade	400
78	Lâmpada vapor mercúrio 125 w, bocal E- 27.	Unidade	1200
79	Lâmpada vapor mercúrio de 250 w, bocal E-40.	Unidade	700
80	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, tipo cuia, E-40 para lâmpada de até 250W.	Unidade	100
81	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, tipo cuia, E-27 para lâmpada de até 250W.	Unidade	100
82	Parafuso para poste 16 x 200 mm	Unidade	50
83	Parafuso para poste 16 x 250 mm	Unidade	50
84	Parafuso para poste 16 x 300 mm	Unidade	50
85	Parafuso para poste 16 x 350 mm	Unidade	50
86	Parafuso para poste 16 x 400 mm	Unidade	50
87	Reator para lâmpada vapor metálico de 400 w	Unidade	150
88	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 125 w	Unidade	600
89	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 250 w	Unidade	250
90	Reator eletrônico 2 x 20, 220V	Unidade	50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

91	Reator eletrônico 2 x 40, 220V	Unidade	60
92	Reator para lâmpada vapor sódio 150 w	UN	250
93	Reator para lâmpada vapor sódio 250 w	UN	300
94	Reator para lâmpada vapor sódio de 400 w	UN	100
95	Relê fotoelétrico 220 V	UN	1000
96	Resistência tradicional para chuveiro elétrico de 4.600W, 220V.	Unidade	60
97	Soquete de louça E-27	Unidade	800
98	Vara de manobra isolada em fibra de vidro 38 mm, 5 elementos de 6,45m.	Unidade	1

LOTE:07 - Fechamentos, Pavimentação, Revestimentos e Cobertura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Bloco cerâmico 9 cmx 19cm x 19cm.	Unidade	40000
02	Forro PVC 0,20 cm x 9mm x 6mm.	M ²	1200
03	PISO cerâmico, tipo A, anti-derapante, resistência PEI-5, dimensões 30 x 30 cm.	M ²	350
04	PISO cerâmico, tipo A, esmaltado, resistência PEI- 5, dimensões 30 x 30 cm,	M ²	400
05	Piso tátil alerta de borracha 30cm x 30cm.	Unidade	100
06	Piso tátil direcional de borracha 30 cm x 30 cm.	Unidade	100
07	Piso tátil direcional de concreto 30 cm x 30 cm.	Unidade	100
08	Piso tátil direcional de concreto 30 cm x 30 cm.	Unidade	100
09	REVESTIMENTO, cerâmico, tipo A, liso, dimensão 10cm x 10cm.	M ²	200
10	REVESTIMENTO, cerâmico, tipo A, liso, dimensão 20cm x 20cm.	M ²	400
11	Telha cerâmica oval cor natural.	Unidade	40000
12	Telha de amianto, medindo 0,50x2,40m.	Unidade	200

LOTE: 08 – Tubos e Ferragens

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Barra chata de ferro de 6m de 1 1/2"	Unidade	60
02	Barra chata de ferro de 6m de 1"	Unidade	25
03	Barra chata de ferro de 6m de 2"	Unidade	60
04	Barra de ferro CA 50 – 10mm (3/8").	Unidade	200
05	Barra de ferro CA 50 – 12,5 mm (1/2").	Unidade	60
06	Barra de ferro CA 50 – 16 mm (5/8")	Unidade	80
07	Barra de ferro CA 50 – 6,3mm (1/4").	Unidade	100
08	Barra de ferro CA 50 – 8,0mm (5/16").	Unidade	200
09	Barra de ferro CA 60 – 4,2mm (3/16").	Unidade	100
10	Cantoneira de ferro de 6m de 1 1/2".	Unidade	50
11	Cantoneira de ferro de 6m de 1"	Unidade	20
12	Cantoneira de ferro de 6m de 2"	Unidade	30
13	Chapa lambril de 2 x 106.	Unidade	25
14	Gonzo em aço de 1/2"	Unidade	30
15	Gonzo em aço de 3/8"	Unidade	60
16	Gonzo em aço de 5/16"	Unidade	20
17	Metalon galvanizado 20 x 20 barra de 6m parede grossa.	Unidade	80
18	Metalon galvanizado 30 x 20 barra de 6m parede grossa.	Unidade	80
19	Metalon galvanizado 30 x 50 barra de 6m parede grossa.	Unidade	80
20	Tubo galvanizado de 1 1/2 " parede grossa de 6 m	Unidade	40
21	Tubo galvanizado de 1" parede grossa de 6 m	Unidade	50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22	Tubo galvanizado de 2 ½ " parede grossa de 6 m	Unidade	50
23	Tubo galvanizado de 2" parede grossa de 6 m	Unidade	50
24	Tubo galvanizado de 4" parede grossa de 6 m	Unidade	10

LOTE: 09 – Laje, Britas e Gravilhão			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Brita nº 01.	M³	500
02	Gravilhão (brita 0)	M³	900
03	Laje Pré-moldada	M²	600

LOTE: 10 – Areia			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Areia Lavada – Grossa	M³	3500

LOTE: 11 - Madeira (peça, ripão, caibros, etc)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Caibro de madeira aparelhados de 6 cm x 3,5 cm	m	100
2	Porta de madeira semi-oca, 0,80m x 2,10m	Unidade	200
3	Porta de madeira semi-oca, 0,70m x 2,10m	Unidade	150
4	Porta de madeira maciça, 0,80m x 2,10m	Unidade	80
5	Porta de madeira maciça, 0,70m x 2,10m	Unidade	70
6	Peça de madeira aparelhados de 12 cm x 7 cm	m	800
7	Peça de madeira aparelhados de 15 cm x 7 cm	m	900
8	Peça de madeira aparelhados de 7 cm x 7cm	m	600
9	Ripa de madeira aparelhados 1,5 cm x 5 cm	m	1200
10	Ripão de madeira aparelhados de 7 cm x 3 cm	m	2.000
11	Tábuas para taipá de 30 cm x 2,5 cm x 3 m	Unidade	200
12	Barrotes de madeira aparelhados de 5,5 cm x 4,5cm	m	100

IMPORTANTE: A TABELA A SER UTILIZADA PELAS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II (MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

6. Outras informações:

6.1- Condições de e critérios de aceitação do objeto

6.1.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de cada solicitação, observadas as condições descritas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

6.1.2 Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

6.1.3 A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

6.1.5 A empresa vencedora deverá garantir pela qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produto de má qualidade.

6.1.6 Todos os produtos serão avaliados, quando de seu recebimento, para atestar a conformidade de suas características técnicas com as especificações exigidas no termo de referencia.

6.2. Condições de pagamento

6.2.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.3 Obrigações da contratada:

6.3.1 efetuar a entrega dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

6.3.2. executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

6.3.3. restar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

6.3.4. comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.3.5. manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

5.4- Controle e fiscalização da execução do objeto

5.4.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.5- Sanções administrativas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.5.1 Comete Infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária, que:

- a) Não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

5.5.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das Infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.5.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

5.5.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

5.5.2.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente. Comete Infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Comportar-se de modo inidôneo.
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

5.5.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das Infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de Mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- b) Mora de 10% (dez por cento), após o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa de Mora de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- d) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com multa prevista anteriormente.
- e) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.5.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

5.5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

5.5.8. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

5.5.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

5.5.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período.

5.5.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

5.6- Demais informações pertinentes às características singulares do objeto.

5.6.1 A aquisição destes produtos é para demanda do exercício de 2020



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

LOTE: 01 – Ferramentas em Geral						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	Alavanca reta em aço forjado, corpo redondo diâmetro 0,25m, cabeça redonda, ponta chata comprimento total 1,75m.	Unidade	6			
02	Alicate amperímetro com multímetro.	Unidade	2			
03	Alicate de bico nº 06 em aço com cabo emborrachado.	Unidade	8			
04	Alicate de corte nº 06 em aço com cabo emborrachado	Unidade	6			
05	Alicate prensa, terminais, pino tubular, com catraca e regulador de pressão.	Unidade	4			
06	Alicate universal nº 08, em aço com cabo emborrachado.	Unidade	8			
07	Arco de serra profissional, estrutura e aço tubular, cabo aberto, com empunhadura emborrachada.	Unidade	6			
08	Balde de metal, com alça de ferro, capacidade para 12 litros.	Unidade	30			
09	Balde plástico, com alça de ferro, capacidade para 12 litros, na cor preta.	Unidade	50			
10	Bomba de Graxa com mangueira de 2m	Unidade	2			
11	Cabo de madeira para pá	Unidade	50			
12	Cabo de madeira para picarete	Unidade	20			
13	Caixa para Ferramenta em ferro de 6 gavetas.	Unidade	10			
14	Caixa plástica para ferramentas 20x40.	Unidade	10			
15	Carrinho de mão, pneu com câmara, caçamba reforçada em aço carbono, capacidade para 55 litros.	Unidade	60			
16	Carro de mão extra forte, em chapa de aço	Unidade	30			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	galvonizada a fogo de 60 litros.					
17	Cavadeira articulada light, com salva mão plástico medindo 1,77m.	Unidade	6			
18	Cavadeira reta, sem cabo, produzida em aço, olho de 36mm e acabamento em verniz.	Unidade	6			
19	Chave inglesa 10.	Unidade	6			
20	Chave inglesa 15.	Unidade	6			
21	Chave inglesa 18.	Unidade	6			
22	Chave medidora de tensão digital.	Unidade	2			
23	Colher de pedreiro, reta, em aço carbono, cabo de madeira, 07”.	Unidade	12			
24	Colher de pedreiro, reta, em aço carbono, cabo de madeira, 09”.	Unidade	10			
25	Desempenadeira dentada metálica com cabo de madeira.	Unidade	10			
26	Desempenadeira lisa metálica com cabo de madeira, grande.	Unidade	10			
27	Desempenadeira lisa metálica com cabo de madeira, média.	Unidade	10			
28	Desempoladeira de madeira media.	Unidade	10			
29	Desempoladeira de madeira, grande.	Unidade	10			
30	Disco de corte inox, diâmetro 7”	Unidade	15			
31	Disco de corte, diâmetro 10”	Unidade	15			
32	Disco de corte, diâmetro 12”	Unidade	15			
33	Disco de corte, diâmetro 14”	Unidade	20			
34	Disco de lixa 4.1/2.	Unidade	50			
35	Disco de lixa 50 a 180.	Unidade	50			
36	Disco de lixa nº 24.	Unidade	50			
37	Disco desbata 4 por 1/2.	Unidade	50			
38	Disco desbata LTW 7.	Unidade	50			
39	Eixo para carrinho de mão	Unidade	50			
40	Enxada canavieira 2.5 libras	Unidade	30			
41	Enxada manual para jardinagem com cabo de madeira	Unidade	30			
42	Enxadete 2,5 libras sem cabo	Unidade	10			
43	Escada 7 degraus de abrir de alumínio.	Unidade	4			
44	Escada madeira 2 m.	Unidade	6			
45	Espátula de aço cabo madeira 120 mm.	Unidade	10			
46	Esquadro em alumínio profissional 12 “	Unidade	6			
47	Facão de 10”, em aço carbono, cabo plástico injetado.	Unidade	15			
48	Facão de 20”, em aço carbono, cabo plástico injetado.	Unidade	20			
49	Foice roçadeira, confeccionada em aço carbono, sem cabo, com olho de 32 mm de diâmetro e pintura em verniz transparente.	Unidade	6			
50	Forcado garfo quatro dentes curvado com cabo de madeira.	Unidade	12			
51	Formão 1/2 fabricação nacional com cabo de	Unidade	6			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	madeira.					
52	Formão 3/4 fabricação nacional com cabo de madeira.	Unidade	6			
53	Formão 3/8 fabricação nacional com cabo de madeira.	Unidade	6			
54	Formão 5/8 fabricação nacional com cabo de madeira.	Unidade	6			
55	Grampeador de estofado fabricação nacional.	Unidade	6			
56	Jogo de bits com 10 peças fabricação nacional.	Unidade	6			
57	Jogo de Broca de aço para madeira.	Unidade	6			
58	Jogo de Broca de aço rápido.	Unidade	5			
59	Jogo de chave de argola em aço, fabricação nacional	Unidade	6			
60	Jogo de chave de boca de aço, fabricação nacional	Unidade	6			
61	Jogo de chave L (biela) de aço, fabricação nacional	Unidade	6			
62	Jogo de chave Philips de aço, fabricação nacional.	Unidade	6			
63	Jogos broca de videa em aço, fabricação nacional.	Unidade	6			
64	Kit serra copo aço rápido de 1/2 a 2" confeccionado em aço.	Unidade	2			
65	Lamina de serra 14x18 confeccionado em aço, fabricação nacional.	Unidade	30			
66	Lamina de serra manual, confeccionada em aço rápido BIMETAL, medindo: 250x12x0,60mm, fabricação nacional	Unidade	40			
67	Lamina para plaina confeccionado em aço, fabricação nacional	Unidade	5			
68	Lima chata 8" p/ amolar enxada.	Unidade	12			
69	Machado, confeccionado em aço carbono, cabeça redonda, olho de 58x30mm, com cabo de madeira com 100cm, fabricação nacional	Unidade	6			
70	Mangueira cristalizada - 1/2", fabricação nacional de 30m	Unidade	12			
71	Marreta oitavada, pesando 1 kg, em aço forjado, com cabo de madeira reforçada.	Unidade	10			
72	Marreta oitavada, pesando 10 kg, em aço forjado, com cabo de madeira reforçada.	Unidade	3			
73	Marreta oitavada, pesando 2 kg, em aço forjado, com cabo de madeira reforçada.	Unidade	10			
74	Martelo de calceteiro, fabricação nacional	Unidade	30			
75	Martelo unha, 27 mm, cabeça forjada em aço carbono, cabo de madeira jateado e envernizado.	Unidade	10			
76	Nível profissional de alumínio manual 300 mm	Unidade	6			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

77	Pá de bico, sem cabo, tamanho: 265x322 mm.	Unidade	20			
78	Pá quadrada sem cabo.	Unidade	20			
79	Peneira para uso na construção civil, diâmetro 60 cm, tela de arame galvanizado, aro de madeira.	Unidade	6			
80	Picarete alvião, 4 libras, sem cabo.	Unidade	12			
81	Pistola pneumática para pintura, confeccionado em alumínio.	Unidade	3			
82	Pneu c/ câmara p/ carrinho de mão completo	Unidade	60			
83	Podão, confeccionado em aço carbono, com olho de 20mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, sem cabo.	Unidade	6			
84	Ponteiro de aço, barra redonda, corpo em aço especial, acabamento fosfotizado, tempero por indução nas duas extremidades, medindo 12".	Unidade	15			
85	Praio 12", em aço reforçado.	Unidade	6			
86	Prumo metal 700gr.	Unidade	6			
87	Rastelo 22", com cabo de madeira fabricação nacional	Unidade	30			
88	Rastelo curvo em aço com cabo de madeira	Unidade	30			
89	Serrote para poda, dobrável, sistema de trava para abertura e fechamento corpo plástico, lamina de aço 1900 mm.	Unidade	6			
90	Talhadeira chata nº 12, confeccionado em aço.	Unidade	15			
91	Tesoura profissional para poda de caules e ramos, cabo com de madeira empunhadura emborrachada, tamanho longo.	Unidade	6			
92	Torques para armador 13".	Unidade	6			
93	Trena profissional 7m, fita em aço alto carbono temperada e revestida em nylon, corpo em aço inox com revestimento em borracha, botão p/ liberação da fita, fita em polipropileno, presilha metálica para o cinto, trava de retrocesso, auto graduação da fita em milímetro e polegada.	Unidade	20			
94	Vassoura para Jardim em aço com cabo de madeira	Unidade	60			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE: 02 – Insumos em Geral

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Adesivo à base de PVA, para colagens de todos os tipos de madeira, material poroso em geral, em embalagem plástica de 1 kg.	Unidade	60			
02	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 100 cm	kg	80			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

03	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 50 cm	kg	100			
04	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 70 cm	kg	100			
05	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 80 cm	kg	100			
06	Antiferrugem aerosol, em tubo de 300ml.	Unidade	15			
07	Arame de aço para cerca rolo com 1000 m	Unidade	10			
08	Arame farpado, fio 165, rolo c/ 500m.	Unidade	30			
09	Arame galvanizado liso nº 14.	Unidade	30			
10	Arame galvanizado liso nº 16.	Unidade	30			
11	Arame galvanizado liso nº 18.	Unidade	80			
12	Arame recozido para amarrar ferragem.	Unidade	100			
13	Bucha plástica para fixar em paredes nº 06	Unidade	100			
14	Bucha plástica para fixar em paredes nº 10	Unidade	100			
15	Bucha plástica para fixar em paredes nº 12	Unidade	100			
16	Bucha plástica para fixar em paredes nº 8	Unidade	100			
17	Cadeado reforçado 30mm.	Unidade	30			
18	Cadeado reforçado 35mm.	Unidade	50			
19	Cadeado reforçado 45mm.	Unidade	30			
20	Caixa de grampo galvanizado para grampeador rocama.	Unidade	50			
21	Chapa de Eucatex, produzido em fibras de madeira de eucalipto, 2,5mm, medindo 2,44 x 2,00.	Unidade	30			
22	Compensado sarrafeado, espessura de 10 mm, dimensões 2,50x1,60mm.	Unidade	50			
23	Compensado sarrafeado, espessura de 15 mm, dimensões 2,50x1,60mm.	Unidade	50			
24	Dobradiça 1 ^{1/2} em ferro zincado.	Unidade	50			
25	Dobradiça 2" em ferro zincado.	Unidade	80			
26	Dobradiça 3" em ferro zincado.	Unidade	70			
27	Dobradiça 3 ^{1/2} em ferro zincado.	Unidade	60			
28	Dobradiça 4" em ferro zincado.	Unidade	80			
29	Dobradiça de 2 ^{1/2} em ferro zincado.	Unidade	60			
30	Eletrodo para solda elétrica 2,5 mm,	Kg	20			
31	Fechadura de sobrepor, reforçada, espelho inoxidável, com 02 chaves comuns, medindo 10cm de largura por 0,8 cm de altura.	Unidade	50			
32	Fechadura eletrônica 12v, C-90 dupla	Unidade	15			
33	Fechadura externa, perfil metálico, espelho e maçaneta móvel.	Unidade	50			
34	Fechadura interna, reforçada, com maçaneta, acabamento do espelho oxidado, 12.000 segredos, distancia da broca 55mm, folha da porta 25/40mm.	Unidade	60			
35	Ferrolho chato porta cadeado zincado 5,0" cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30			
36	Ferrolho chato zincado 4,0" cartela 1 peça	Unidade	25			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	c/ parafuso.					
37	Ferrolho chato zincado 5,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30			
38	Ferrolho chato zincado 6,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30			
39	Ferrolho fio redondo 4,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	25			
40	Ferrolho fio redondo zincado 5,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	30			
41	Laminado fórmico, em acácia brilhante, composto por 3 camadas: papel overlay + resina + melaminica, papel decorativo + resina melaminica, papel Kraft +resina fenólica, medindo 3,08x1,25x0,8mm.	Unidade	15			
42	Parafuso em aço sextavado nº 06	Unidade	50			
43	Parafuso em aço sextavado nº 08	Unidade	100			
44	Parafuso em aço sextavado nº 10	Unidade	100			
45	Parafuso em aço sextavado nº 12	Unidade	100			
46	Porta cadeado zincado 3,5".	Unidade	30			
47	Porta cadeado zincado 4,5".	Unidade	30			
48	Prego em aço carbono, com cabeça, 1 ¹ / ₂ x13.	Kg	40			
49	Prego em aço carbono, com cabeça, 1 ¹ / ₂ x15.	Kg	30			
50	Prego em aço carbono, com cabeça, 2 ¹ / ₂ x10.	Kg	50			
51	Prego em aço carbono, com cabeça, 3 ¹ / ₂ x9.	Kg	30			
52	Prego em aço carbono, com cabeça, 3x9.	Kg	50			
53	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,00m x 120 cm;	Unidade	150			
54	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,20m x 120 cm;	Unidade	200			
55	Janela de correr, em alumínio, com três folhas sequenciais; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,50m x 120 cm;	Unidade	120			
56	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas fixas e duas móveis; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 2,00m x 120 cm;	Unidade	150			
57	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 1/8"x1/4", caixa com 100 unidades	Caixa	10			
58	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 1/16x1 ¹ / ₂ , caixa com 100 unidades.	Caixa	10			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

59	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 3/16"x1 1/2", caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
60	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 3/16"x5/8", caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
61	Rufo em alumínio para cobertura.	m	150			
62	Vassoura reforçada de piaçava circular com cabo de madeira para limpeza pública.	Unidade	1500			
63	Vassourão de cerdas sintéticas reforçada com base retangular com cabo de madeira para limpeza pública.	Unidade	80			
64	Saco de lixo reforçado de 200 litros – pacote com 05 unidades	Unidade	400			
VALOR TOTAL: R\$						

Lote: 03 – Material Hidráulico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Adesivo plástico para PVC frasco de 175g.	Unidade	50			
02	Adesivo plástico para PVC frasco de 850g .	Unidade	30			
03	Barra de apoio reta em aço inox de 60 cm	Unidade	30			
04	Barra de apoio reta em aço inox de 90 cm	Unidade	50			
05	Boia tanque de 1/2."	Unidade	30			
06	Boia tanque de 3/4."	Unidade	15			
07	Caixa d'água de fibra ou policarbonato, capacidade 1.000 litros, com tampa.	Unidade	6			
08	Caixa d'água de fibra ou policarbonato, capacidade 2.000 litros, com tampa.	Unidade	6			
09	Caixa plástica de descarga plástica completa	Unidade	60			
10	Cano de descarga tamanho padrão	Unidade	20			
11	Cap PVC branco para esgoto de 100 mm	Unidade	50			
12	Cap PVC branco para esgoto de 150 mm	Unidade	20			
13	Cap PVC branco para esgoto de 200 mm	Unidade	10			
14	Cap PVC branco para esgoto de 50 mm	Unidade	30			
15	Cap PVC branco para esgoto de 75 mm	Unidade	20			
16	Cap soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	150			
17	Cap soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	150			
18	Cap soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	100			
19	Cap soldável em PVC de 50 mm.	Unidade	50			
20	Cap soldável em PVC de 60 mm.	Unidade	50			
21	Chuveiro elétrico, tipo ducha 22v/5500w.	Unidade	30			
22	Conjunto completo de metais para banheiro em aço inox.	Unidade	20			
23	Curva em PVC branco para esgoto de 100 mm.	Unidade	40			
24	Curva em PVC branco para esgoto de 50 mm.	Unidade	30			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25	Curva em PVC branco para esgoto de 750 mm.	Unidade	100			
26	Curva soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	80			
27	Curva soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	50			
28	Curva soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	30			
29	Curva soldável em PVC de 50 mm.	Unidade	20			
30	Curva soldável em PVC de 60 mm.	Unidade	60			
31	Engate flexível, branco, medindo 30 cm.	Unidade	60			
32	Engate flexível, branco, medindo 40 cm.	Unidade	70			
33	Fita veda rosca 18mm x 25m.	Unidade	100			
34	Frange em PVC soldável de 20 mm.	Unidade	30			
35	Frange em PVC soldável de 25 mm	Unidade	25			
36	Frange em PVC soldável de 32 mm	Unidade	20			
37	Frange em PVC soldável de 50 mm	Unidade	20			
38	Haste de plástico para chuveiro de ½"	Unidade	60			
39	Joelho em PVC branco pra esgoto de 100 mm esgoto.	Unidade	100			
40	Joelho em PVC branco pra esgoto de 150 mm esgoto.	Unidade	80			
41	Joelho em PVC branco pra esgoto de 200 mm esgoto.	Unidade	40			
42	Joelho em PVC branco pra esgoto de 50 mm esgoto.	Unidade	50			
43	Joelho em PVC branco pra esgoto de 75 mm esgoto.	Unidade	60			
44	Joelho em PVC soldável de 20 mm.	Unidade	150			
45	Joelho em PVC soldável de 25 mm.	Unidade	100			
46	Joelho em PVC soldável de 32 mm.	Unidade	80			
47	Joelho em PVC soldável de 50 mm.	Unidade	40			
48	Joelho em PVC soldável de 60 mm.	Unidade	30			
49	Lavatório de louça para banheiro com coluna na cor branca.	Unidade	40			
50	Luva lisa soldável de PVC de 20 mm.	Unidade	150			
51	Luva lisa soldável de PVC de 25 mm.	Unidade	100			
52	Luva lisa soldável de PVC de 32 mm.	Unidade	60			
53	Luva lisa soldável de PVC de 50 mm.	Unidade	50			
54	Luva lisa soldável de PVC de 60 mm.	Unidade	30			
55	Luva LR soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	100			
56	Luva LR soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	100			
57	Nipe paralelo com rosca em PVC de 20 mm	Unidade	50			
58	Nipe paralelo com rosca em PVC de 25 mm	Unidade	50			
59	Parafuso de fixação, com bucha plástica p/ vaso sanitário.	Unidade	60			
60	Plug em PVC de rosca de 20 mm.	Unidade	100			
61	Plug em PVC de rosca de 25 mm.	Unidade	50			
62	Ralo sanfonado p/ banheiro.	Unidade	100			
63	Redução em PVC branco para esgoto de 100 mm para 50 mm	Unidade	150			
64	Redução em PVC branco para esgoto de 100 mm para 75 mm	Unidade	150			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

65	Redução em PVC soldável de 20 mm x 25 mm	Unidade	100			
66	Redução em PVC soldável de 25 mm x 20 mm	Unidade	200			
67	Redução em PVC soldável de 32 mm x 25 mm.	Unidade	200			
68	Redução em PVC soldável de 50 mm x 32 mm	Unidade	100			
69	Redução em PVC soldável de 60 mm x 32 mm	Unidade	100			
70	Registro de pressão em metal de 20 mm	Unidade	80			
71	Registro de pressão em metal de 25 mm	Unidade	50			
72	Registro gaveta em metal de 20 mm	Unidade	50			
73	Registro gaveta em metal de 25 mm	Unidade	60			
74	Registro gaveta em metal de 32 mm	Unidade	40			
75	Registro gaveta em metal de 50 mm	Unidade	25			
76	Registro plástico, com esfera de 25 mm.	Unidade	100			
77	Registro plástico, com esfera de 32 mm.	Unidade	60			
78	Sifão sanfonado universal	Unidade	300			
79	Spude de vedação de silicone para vaso sanitário, 38mmx40mm.	Unidade	80			
80	T em PVC branco para esgoto de 100 mm.	Unidade	100			
81	T em PVC branco para esgoto de 150 mm.	Unidade	75			
82	T em PVC branco para esgoto de 200 mm.	Unidade	50			
83	T em PVC branco para esgoto de 50 mm.	Unidade	100			
84	T em PVC branco para esgoto de 75 mm.	Unidade	70			
85	T LR soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	100			
86	T LR soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	30			
87	T LR soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	60			
88	T reduzido em PVC branco para esgoto de 150 mm para 100 mm	Unidade	60			
89	T reduzido em PVC branco para esgoto de 200 mm para 100 mm	Unidade	60			
90	T soldável em PVC de 20 mm	Unidade	100			
91	T soldável em PVC de 25 mm	Unidade	80			
92	T soldável em PVC de 32 mm	Unidade	60			
93	T soldável em PVC de 50 mm	Unidade	30			
94	Tampa p/ vaso sanitário, na cor branca.	Unidade	80			
95	Torneira de metal inox articulada para pia de cozinha de 20mm	Unidade	50			
96	Torneira de metal inox para pia de banheiro de 20 mm	Unidade	30			
97	Torneira plástica para jardim de 20 mm	Unidade	25			
98	Torneira plástica para lavanderia de 20 mm	Unidade	60			
99	Tubo em PVC branco para esgoto de 100 mm esgoto.	Unidade	200			
100	Tubo em PVC branco para esgoto de 150 mm esgoto.	Unidade	200			
101	Tubo em PVC branco para esgoto de 200 mm esgoto.	Unidade	200			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

102	Tubo em PVC branco para esgoto de 50 mm esgoto.	Unidade	30			
103	Tubo em PVC branco para esgoto de 75 mm esgoto.	Unidade	60			
104	Tubo soldável em PVC de 20 mm	Unidade	80			
105	Tubo soldável em PVC de 25 mm	Unidade	60			
106	Tubo soldável em PVC de 32 mm	Unidade	50			
107	Tubo soldável em PVC de 50 mm	Unidade	30			
108	União soldável em PVC de 20 mm.	Unidade	15			
109	União soldável em PVC de 25 mm.	Unidade	15			
110	União soldável em PVC de 32 mm.	Unidade	15			
111	Válvula curta, para pia e lavatório.	Unidade	60			
112	Válvula de sucção de metal de 32 mm para bomba d'água	Unidade	12			
113	Válvula longa, para pia e lavatório.	Unidade	100			
114	Vaso Sanitário de louça branca com caixa acoplada completa.	Unidade	20			
115	Vaso Sanitário de louça simples na cor branca.	Unidade	30			
116	Veda anel para vaso sanitário	Unidade	60			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE: 04 – Material de Pintura						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Broxa retangular plástica com cerdas sintética de 16,5x5,8cm.	Unidade	60			
02	Broxa retangular plástica com cerdas sintética 19,0x7,6cm.	Unidade	50			
03	Cal hidratado, em pacote com 15 kg.	Unidade	400			
04	Cola fórmica galão	Unidade	15			
05	Cola silicone tubo 280gr.	Unidade	50			
06	Corante liquido Bisnaga de 50 ml	Unidade	200			
07	Estopa branca para limpeza, PC com 400gr.	Unidade	100			
08	Grafite lubrificante seco, embalagem spray com 200ml.	Unidade	6			
09	Laminado fórmico, em acácia brilhante, composto por 3 camadas: papel overlay + resina + melaminica, papel decorativo + resina melaminica, papel Kraft +resina fenólica, medindo 3,08x1,25x0,8mm.	Unidade	10			
10	Lixa d'água nº 280.	Unidade	500			
11	Lixa para parede nº 100.	Unidade	500			
12	Lixa para parede nº 120	Unidade	500			
13	Lixa para parede nº 80	Unidade	100			
14	Massa corrida acrílica cremosa, em pacote com 20 kg.	Unidade	100			
15	Massa corrida, PVA, interior, cremosa, em kg.	Unidade	80			
16	Massa plástica 500gr.	Unidade	30			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17	Palha de aço nº 01	Unidade	100			
18	Palha de aço nº 02.	Unidade	100			
19	Pincel 1 ^{1/2} , cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50			
20	Pincel 2", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50			
21	Pincel 2 ^{1/2} , cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50			
22	Pincel 3", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50			
23	Pincel 4", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	50			
24	Removedor em pasta embalagem de 1 kg	Unidade	20			
25	Rolo p/ pintura, em espuma 09 cm, cabo plástico.	Unidade	30			
26	Rolo p/ pintura, em espuma 15 cm, cabo plástico.	Unidade	30			
27	Rolo p/ pintura, em espuma 23 cm, cabo plástico.	Unidade	30			
28	Rolo p/ pintura, lâ de carneiro 15 cm, cabo plástico.	Unidade	30			
29	Rolo p/ pintura, lâ de carneiro 23 cm, cabo plástico.	Unidade	30			
30	Solvente líquido embalagem de 1 litro	Unidade	100			
31	Tinta em pó, pacote plástico com 5 kg.	Unidade	100			
32	Tinta esmalte sintético, secagem rápida, em galão de 3,600 kg em cores.	Unidade	100			
33	Tinta esmalte sintético, secagem rápida, em galão de 3,600 kg cor branca.	Unidade	100			
34	Tinta látex acrílica , interior, lata com 18 Lt. Cor branca.	Unidade	120			
35	Tinta látex acrílica , interior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	70			
36	Tinta látex acrílica semi-brilho , interior, lata com 18 Lt. Cor branca	Unidade	100			
37	Tinta látex acrílica semi-brilho , interior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	80			
38	Tinta látex acrílica semi-brilho, exterior, lata com 18 Lt. Cor branca	Unidade	80			
39	Tinta látex acrílica semi-brilho, exterior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	60			
40	Tinta para piso galão 3600	Unidade	60			
41	Tinta vinil acrílico, exterior, em lata com 18 Lt.	Unidade	40			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE: 05 – Cimento e Argamassas						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Argamassa para assentamento de piso e revestimento cerâmico de pacote 20 kg.	Unidade	300			
02	Cimento CP II-E 32, saco com 50 kg.	Unidade	3000			
03	Aditivo Composto ligante para argamassa saco de 20kg	Unidade	800			
VALOR TOTAL: R\$						



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE: 06 – Material Elétrico						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Adaptador de louça, entrada E-27 saída E-40	Unidade	100			
02	Adaptador p/ tomada tripolar confeccionado em plástico.	Unidade	100			
03	Arruela quadrada F – 18 em aço galvanizado	Unidade	400			
04	Base para rele fotoelétrico comum	Unidade	800			
05	Bocal de louça E-40	Unidade	600			
06	Bocal plástico, E- 27	Unidade	50			
07	Bóia elétrica para reservatórios 220V.	Unidade	15			
08	Bomba d'água de sucção uso externo com saída e entrada de 32 mm, monofásica de 1 cv.	Unidade	3			
09	Bomba d'água de sucção uso externo com saída e entrada de 32 mm, monofásica de 1/2 cv.	Unidade	3			
10	Bomba d'água submersa de sucção 900W, 220V.	Unidade	6			
11	Bomba d'água submersa de sucção de 650W, 220V.	Unidade	6			
12	Braçadeira em aço galvanizado para fixação de luminária.	Unidade	50			
13	Braço ao tempo curvo de 3,00m x 48 mm, em aço galvanizado para luminária.	Unidade	50			
14	Braço ao tempo galvanizado de 1,00m x 33 mm, em aço galvanizado para luminária.	Unidade	200			
15	Cabo PP 2 x 2,5 mm peça com 100m	Unidade	10			
16	Cabo PP 3 x 2,5 mm peça com 100m	Unidade	2			
17	Cabo rígido 1 x 10 mm, revestido de PVC, peça com 100 m.	Unidade	15			
18	Cabo rígido de cobre, revestido de PVC, 1 x 16 mm, peça com 100 m.	Unidade	12			
19	Caixa de distribuição, padrão monofásico completa.	Unidade	20			
20	Caixa de distribuição, padrão trifásico completa.	Unidade	15			
21	Caixa de embutir em PVC 4x2.	Unidade	150			
22	Caixa de embutir em PVC 4x4.	Unidade	50			
23	Caixa disjuntora em PVC p/ 01 disjuntor.	Unidade	50			
24	Caixa disjuntora em PVC p/ 03 disjuntores.	Unidade	50			
25	Caixa disjuntora em PVC p/ 06 disjuntores.	Unidade	50			
26	Caixa disjuntora em PVC p/ 12 disjuntores.	Unidade	50			
27	Caixa plástica de embutir 2x4.	Unidade	150			
28	Caixa sextavada com ambas e fundo móvel para laje com alongador.	Unidade	150			
29	Caixa versátil para ar condicionado completa.	Unidade	30			
30	Calha na cor branca para 01 lâmpada fluorescente de 20W.	Unidade	50			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

31	Calha na cor branca para 01 lâmpada fluorescente de 40W.	Unidade	50			
32	Calha na cor branca para 02 lâmpadas fluorescente de 20W.	Unidade	50			
33	Calha na cor branca para 02 lâmpadas fluorescente de 40W.	Unidade	50			
34	Calha para 02 lâmpadas fluorescente de 40W na cor branca.	Unidade	50			
35	Caneleta para fio, na cor branca, barra c/ 2m de comprimento.	Unidade	100			
36	Conector bi metálico de 1PF	Unidade	200			
37	Conector p/ aterramento.	Unidade	100			
38	Conector perfurante de 35-70 mm	Unidade	200			
39	Conector perfurante de 4-16 mm	Unidade	200			
40	Curva p/ eletroduto 25 mm	Unidade	100			
41	Curva p/ eletroduto 32 mm	Unidade	30			
42	Curva p/ eletroduto 50 mm	Unidade	30			
43	Disjuntor monofásico de 10 A.	Unidade	30			
44	Disjuntor monofásico de 20A.	Unidade	30			
45	Disjuntor monofásico de 30ª.	Unidade	30			
46	Disjuntor monofásico de 40A.	Unidade	30			
47	Disjuntor monofásico de 50A.	Unidade	30			
48	Disjuntor monofásico de 70A.	Unidade	30			
49	Disjuntor nofusio tripolar de 30A.	Unidade	30			
50	Disjuntor nofusio tripolar de 40A.	Unidade	12			
51	Disjuntor nofusio tripolar de 50A.	Unidade	12			
52	Disjuntor nofusio tripolar de 70A.	Unidade	12			
53	Escada extensiva de fibra de vidro com 31 degraus.	Unidade	1			
54	Espelho cego 2x4.	Unidade	50			
55	Espelho cego 4x4.	Unidade	50			
56	Fio cabo flexível revestido de PVC 1,5 mm, peça 100 m	Unidade	25			
57	Fio cabo flexível revestido de PVC 2,5 mm, peça 100 m	Unidade	40			
58	Fio cabo flexível revestido de PVC 4,0 mm, peça 100 m	Unidade	30			
59	Fio cabo flexível revestido de PVC 6,0 mm, peça 100 m	Unidade	20			
60	Fio de cobre, revestido de plastichumbo 2 x 1,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	25			
61	Fio de cobre, revestido de plastichumbo 2 x 2,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	35			
62	Fio de cobre, revestido de plastichumbo 2 x 4,0 mm, peça com 100 m.	Unidade	15			
63	Fio flexível de cobre, revestido de PVC, 2 x 2,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	30			
64	Fio flexível de cobre, revestido de PVC, 2 x 4 mm, peça com 100 m.	Unidade	20			
65	Interruptor de 03 seções para embutir.	Unidade	60			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

66	Interruptor de conjugado para embutir.	Unidade	50			
67	Interruptor de luz embutido com 01 tecla.	Unidade	100			
68	Interruptor para embutir bi-polar.	Unidade	50			
69	Interruptor paralelo para embutir.	Unidade	50			
70	Lâmpada eletrônica compacta econômica, cor branca, de 45W/220v.	Unidade	150			
71	Lâmpada eletrônica compacta econômica, cor branca, de 55W/220v.	Unidade	120			
72	Lâmpada mista de 250 w, Bocal E-40	Unidade	50			
73	Lâmpada mista de 500 w, bocal E-27	Unidade	50			
74	Lâmpada vapor de sódio de 400 w, bocal E-40.	Unidade	200			
75	Lâmpada vapor metálico de 400 w, bocal E-40	Unidade	300			
76	Lâmpada vapor sódio 150 w, bocal E- 27.	Unidade	300			
77	Lâmpada vapor sódio de 250 w, bocal E-40.	Unidade	400			
78	Lâmpada vapor mercúrio 125 w, bocal E- 27.	Unidade	1200			
79	Lâmpada vapor mercúrio de 250 w, bocal E-40.	Unidade	700			
80	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, tipo cuia, E-40 para lâmpada de até 250W.	Unidade	100			
81	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, tipo cuia, E-27 para lâmpada de até 250W.	Unidade	100			
82	Parafuso para poste 16 x 200 mm	Unidade	50			
83	Parafuso para poste 16 x 250 mm	Unidade	50			
84	Parafuso para poste 16 x 300 mm	Unidade	50			
85	Parafuso para poste 16 x 350 mm	Unidade	50			
86	Parafuso para poste 16 x 400 mm	Unidade	50			
87	Reator para lâmpada vapor metálico de 400 w	Unidade	150			
88	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 125 w	Unidade	600			
89	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 250 w	Unidade	250			
90	Reator eletrônico 2 x 20, 220V	Unidade	50			
91	Reator eletrônico 2 x 40, 220V	Unidade	60			
92	Reator para lâmpada vapor sódio 150 w	UN	250			
93	Reator para lâmpada vapor sódio 250 w	UN	300			
94	Reator para lâmpada vapor sódio de 400 w	UN	100			
95	Relê fotoelétrico 220 V	UN	1000			
96	Resistência tradicional para chuveiro elétrico de 4.600W, 220V.	Unidade	60			
97	Soquete de louça E-27	Unidade	800			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

98	Vara de manobra isolada em fibra de vidro 38 mm, 5 elementos de 6,45m.	Unidade	1			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE:07 - Fechamentos, Pavimentação, Revestimentos e Cobertura						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Bloco cerâmico 9 cm x 19cm x 19cm.	Unidade	40000			
02	Forro PVC 0,20 cm x 9mm x 6mm.	M ²	1200			
03	PISO cerâmico, tipo A, anti-derapante, resistência PEI-5, dimensões 30 x 30 cm.	M ²	350			
04	PISO cerâmico, tipo A, esmaltado, resistência PEI- 5, dimensões 30 x 30 cm,	M ²	400			
05	Piso tátil alerta de borracha 30cm x 30cm.	Unidade	100			
06	Piso tátil direcional de borracha 30 cm x 30 cm.	Unidade	100			
07	Piso tátil direcional de concreto 30 cm x 30 cm.	Unidade	100			
08	Piso tátil direcional de concreto 30 cm x 30 cm.	Unidade	100			
09	REVESTIMENTO, cerâmico, tipo A, liso, dimensão 10cm x 10cm.	M ²	200			
10	REVESTIMENTO, cerâmico, tipo A, liso, dimensão 20cm x 20cm.	M ²	400			
11	Telha cerâmica oval cor natural.	Unidade	40000			
12	Telha de amianto, medindo 0,50x2,40m.	Unidade	200			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE: 08 – Tubos e Ferragens						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Barra chata de ferro de 6m de 1 1/2"	Unidade	60			
02	Barra chata de ferro de 6m de 1"	Unidade	25			
03	Barra chata de ferro de 6m de 2"	Unidade	60			
04	Barra de ferro CA 50 – 10mm (3/8").	Unidade	200			
05	Barra de ferro CA 50 – 12,5 mm (1/2").	Unidade	60			
06	Barra de ferro CA 50 – 16 mm (5/8")	Unidade	80			
07	Barra de ferro CA 50 – 6,3mm (1/4").	Unidade	100			
08	Barra de ferro CA 50 – 8,0mm (5/16").	Unidade	200			
09	Barra de ferro CA 60 – 4,2mm (3/16").	Unidade	100			
10	Cantoneira de ferro de 6m de 1 1/2".	Unidade	50			
11	Cantoneira de ferro de 6m de 1"	Unidade	20			
12	Cantoneira de ferro de 6m de 2"	Unidade	30			
13	Chapa lambril de 2 x 106.	Unidade	25			
14	Gonzo em aço de 1/2"	Unidade	30			
15	Gonzo em aço de 3/8"	Unidade	60			
16	Gonzo em aço de 5/16"	Unidade	20			
17	Metalon galvanizado 20 x 20 barra de 6m parede grossa.	Unidade	80			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18	Metalon galvanizado 30 x 20 barra de 6m parede grossa.	Unidade	80			
19	Metalon galvanizado 30 x 50 barra de 6m parede grossa.	Unidade	80			
20	Tubo galvanizado de 1 ½" parede grossa de 6 m	Unidade	40			
21	Tubo galvanizado de 1" parede grossa de 6 m	Unidade	50			
22	Tubo galvanizado de 2 ½" parede grossa de 6 m	Unidade	50			
23	Tubo galvanizado de 2" parede grossa de 6 m	Unidade	50			
24	Tubo galvanizado de 4" parede grossa de 6 m	Unidade	10			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE: 09 – Laje, Britas e Gravilhão

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Brita nº 01.	M³	500			
02	Gravilhão (brita 0)	M³	900			
03	Laje Pré-moldada	M²	600			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE: 10 – Areia

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Areia Lavada - Grossa	M³	3500			

LOTE: 11 - Madeira (peça, ripão, caibros, etc)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
1	Caibro de madeira aparelhados de 6 cm x 3,5 cm	m	100			
2	Porta de madeira semi-oca, 0,80m x 2,10m	Unidade	200			
3	Porta de madeira semi-oca, 0,70m x 2,10m	Unidade	150			
4	Porta de madeira maciça, 0,80m x 2,10m	Unidade	80			
5	Porta de madeira maciça, 0,70m x 2,10m	Unidade	70			
6	Peça de madeira aparelhados de 12 cm x 7 cm	m	800			
7	Peça de madeira aparelhados de 15 cm x 7 cm	m	900			
8	Peça de madeira aparelhados de 7 cm x 7cm	m	600			
9	Ripa de madeira aparelhados 1,5 cm x 5 cm	m	1200			
10	Ripão de madeira aparelhados de 7 cm x 3 cm	m	2.000			
11	Tábuas para taipá de 30 cm x 2,5 cm x 3 m	Unidade	200			
12	Barrotes de madeira aparelhados de 5,5 cm x 4,5cm	m	100			
VALOR TOTAL: R\$						



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ ()

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**

Pelo presente instrumento, o Diretor do Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua Lauro de Freitas, Nº 199, Centro, Sala do Departamento de Compras, Ubatã-Bahia, neste ato representada pelo Sr. **José Marcelo Ribeiro Libarino**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM Nº.....do dia, e Jornal, pagina transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº....., localizada no endereço,....., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13/03/2017 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em Conta Corrente indicada pela contratada, em até o 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**.

7.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, de de

*José Marcelo ribeiro Libarino – Diretor do departamento de Compras
(Órgão Gerenciador)*

*Siméia Queiroz de Souza Felix - Prefeita Municipal
(Contratante)*

*Fornecedor
(Representante)*



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
 ESTADO DA BAHIA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO UBATÃ, DO
 OUTRO LADO, A EMPRESA

O MUNICIPAL DE UBATÃ, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Prefeita, Sr. **SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º1277024405-SSP-BA, C.P.F n.º 019.273.425-38, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho, 179, Centro, Ubatã, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____, Portador da Cédula de Identidade N.º: _____ e CPF N.º: _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de **XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da contratada, vencedora do(s) LOTE(s): _____, e o edital da licitação do pregão indicado no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ xxxxxxxx (xx)**, conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

§ 1º A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo ou em cópia impressa caso tenha sido encaminhada via e-mail, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 2º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos materiais/produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 3º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva total ou parcial do material.

§ 4º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

I - O fornecimento dos materiais ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades da Secretaria interessada, em local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

§1º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

§2º Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§3º Todas as entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos produtos confeccionados.

§4º A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais/produtos a serem fornecidos, apresentando o termo de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o material/produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

§5º Todos os materiais/produtos serão avaliados, quando de seu recebimento, para atestar a conformidade de suas características técnicas com as especificações exigidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma integral e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial, inclusive quanto à marca;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos materiais.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

§1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à anterior e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a anterior deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e se encerra em ____ de ____ de ____ ou com a entrega total dos materiais, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) de forma provisória em até 2 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da inadequação do material recebido, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências em livro próprio;
- b) de forma definitiva, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do material aos termos contratuais;

§ 1º Em caso de rejeição dos materiais entregues, a empresa deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou especificações diversas do que foi exigido no edital;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do servidor JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS NETO, Fiscal de Contratos designado pela Portaria Nº 385/2017, conforme Instrução Normativa SCI 002/2017. Caso seja por este detectado algum vício, defeito ou inadequação no(s) materiais/produtos mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento

§ 1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos materiais/produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, , obedecendo o que se segue:

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.00 - Sec Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos	02.11.00 - Sec Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Serviços Públicos	2.044 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	042 - Royalties/FEP/CFEM
02.11.00 - Sec Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Serviços Públicos	02.11.00 - Sec Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Serviços Públicos	2.045 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000 - Recursos Ordinários
02.11.00 - Sec Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Serviços Públicos	02.11.00 - Sec Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Serviços Públicos	2.047 - Manutenção e Melhoria da Infra Estrutura e Urbana e Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000 - Recursos Ordinários
02.11.00 - Sec Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Serviços Públicos	02.11.00 - Sec Municipal de Infra - Estrutura, Obras e Serviços Públicos	2.051 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000 - Recursos Ordinários
02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação	02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação	1.008 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	001 - Receita de Impostos 25% 004 - Contr. Prog. Ensino QSE 019 - Transf. do FUNDEB 40%
02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação	02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação	2.009 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	001 - Receita de Impostos 25%
02.10.00 - Secretaria Municipal de Saúde	02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde	2.010 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	002 - Receita de Impostos 15%
02.10.00 - Secretaria Municipal de Saúde	02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde	2.038 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	002 - Receita de Impostos 15% 014 - Transferências de SUS
02.12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	02.12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.012 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre os materiais/produtos, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

I - Comete Infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária, que:

- a) Não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

II - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das Infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- b) .Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- c) As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- d) Comete Infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
 - d.1) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.
 - d.2) Apresentar documentação falsa.
 - d.3)Comportar-se de modo inidôneo.
 - d.4)Cometer fraude fiscal.
 - d.5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

III - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das Infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de Mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- b) Multa de Mora de 10% (dez por cento), após o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa de Mora de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- d) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com multa prevista anteriormente.
- e) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§ 1º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

§ 2º A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 3º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 4º As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

§ 5º Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

§ 6º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

§ 7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período.

§ 8º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
- c) judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 2º De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 3º A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§ 4º Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ubatã - BA, XX/XX/XXX

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Prefeita Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

ANEXO IV



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa)..... CNPJ, nº:, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº:, expedido pela, devidamente inscrito no CPF/MF nº:, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de, de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Município de, de de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município de _____, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

Ao Município de Ubatã

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a):

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____
_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006
alterado pela Lei Complementar 147/14, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/14;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, de de.....

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP** instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município de, de de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação